

Meio: Jornal Económico
Data: 30-11-2018

X | 30 novembro 2018

■ ESPECIAL FISCALIDADE

ORÇAMENTO QUE SEGUE TENDÊNCIA DOS ANTERIORES

O Jornal Económico ouviu as opiniões de de quatro especialistas, a respeito do Orçamento do Estado para 2019.

QUE BALANÇO FAZ DO OE2019, A NÍVEL DA FISCALIDADE SOBRE AS FAMÍLIAS E DAS EMPRESAS?



ROGÉRIO FERNANDES FERREIRA

Sócio Fundador da Rogério
Fernandes Ferreira&Associados

A proposta inicial do OE2019 é anódina. Não tanto no sentido de "inofensiva" ou de "sem importância", mas – mais - de se tratar de uma espécie de medicamento que pretende anestesiar a dor fiscal que tem sido sentida desde 2011. Pretende garantir, ao nível das famílias, alguma reposição de rendimento e, às empresas, alguma estabilidade fiscal. Resta, agora, saber se o resultado final, com mais de 900 propostas de alteração apresentadas na assembleia da república, não se trasveste integralmente na versão final aprovada. O certo é que, em termos relativos, todas as receitas fiscais aumentam, com excepção do imposto sobre o tabaco. Em 1% o IRC e o IRC, em 4,3% o IVA, em 2,3% o ISV, em 6,8% o Imposto do Selo e em 9,1% o IUC, aqui com a justificação de um "expectável crescimento do parque automóvel", difícil de se verificar e bem pouco saudável ao nível da nossa balança comercial. Mas o que é choca verdadeiramente neste domínio é o aumento da rubrica "outros" impostos directos, em 24%. Aqui se inclui, designadamente, o alargamento às energias renováveis da contribuição (dita) extraordinária sobre o sector elétrico. Para além desta, é mantida toda uma panóplia de tributos e de contribuições, numa (para) fiscalidade sobre as empresas que "não ousa dizer o seu nome", mas que tem natureza coactiva e

unilateral como nos restantes impostos especificamente autorizados pela assembleia da república: contribuição sobre sacos de plástico, contribuição para o audiovisual, contribuição para o sector bancário e, agora, uma nova contribuição especial para exploração de recursos florestais e uma (velha) contribuição municipal de protecção civil e que, ao que parece, terá sido entretanto também já rejeitada. De positivo, para as famílias, temos as novas regras de retenção na fonte sobre rendimentos de anos anteriores e do trabalho suplementar e os incentivos para os estudantes nas zonas do interior, a não retenção na fonte aos não residentes até ao valor do salário mínimo, uma autorização legislativa em matéria de mais-valias na afectação de bens do património empresarial/profissional ao pessoal (alojamento local) e, embora mal desenhado e desarticulado, o novo regime dos "ex-residentes". Negativa é a não actualização dos escalões em função da inflação e que acumula, agora, com situações idênticas de anos anteriores.

Ao nível das empresas, já parece irrelevante a propalada dispensa do PEC, aliás formulada em termos constitucionalmente duvidosos, e que é contrária à mensagem devida aos contribuintes incumpridores, sendo desenhada em termos contraditórios ao proposto aumento da tributação autónoma (ao que parece já rejeitado também). Os "coeficientes técnico-económicos" para novo regime simplificado é, por seu turno, um déjà-vu errado e sem sentido, como ficou já comprovado há cerca de 15 anos. As novas regras, por último, relativas às notificações e citações, quer para as famílias, quer para as empresas, representam novo atropelo informático às garantias dos contribuintes, que cada vez mais necessitam de protecção e de serem (re)colocados no centro do sistema fiscal, ... em primeiro lugar.